

RESOLUÇÃO Nº 010/2021 – CPPG

Retifica dispositivos do Projeto do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão para Inovação Tecnológica, do Centro de Educação do Planalto Norte – CEPLAN/UDESC, objeto da Resolução nº 63/2019 – CONSUNI.

A Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, do Conselho Universitário - CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 39162/2020, tomada em sessão de 26 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam retificados, conforme segue, os subitens “D”, “I” e “J” do item “V - Organização do Curso” do Projeto do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão para Inovação Tecnológica, do Centro de Educação do Planalto Norte – CEPLAN/UDESC, objeto da Resolução nº 63/2019 – CONSUNI:

Onde se lê	Leia-se
<p>D. Data de início e término, período e horário de funcionamento:</p> <p>"O curso será realizado de março de 2020 a agosto de 2021. O período corresponde à integralização dos créditos será entre março de 2020 a abril de 2021, e a monografia deverá ser concluída até agosto de 2021. As aulas ocorrerão as sextas-feiras no horário noturno, das 18:00h as 22:30h.e sábados no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 18:00h</p>	<p>D. Data de início e término, período e horário de funcionamento:</p> <p>"O curso será realizado de março de 2020 a novembro de 2021. O período corresponde à integralização dos créditos será entre março de 2020 a julho de 2021, e o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC deverá ser concluído até novembro de 2021. As aulas ocorrerão as sextas-feiras no horário noturno, das 18:00h as 22:30h. e sábados no horário das 8:00h as 12:30h e das 13:30h as 18:00h</p>
<p>I. Critérios de avaliação do desempenho do aluno:</p> <p>...</p> <p>"Os alunos, para serem aprovados, deverão ter, em cada disciplina constante do currículo do curso, frequência mínima de 75% da carga horária prevista; estarem aprovados no curso, no número de créditos estabelecidos, por obtenção de média mínima C por disciplina e conceito médio B no curso, e obter conceito aprovado na monografia. Os requerimentos de revisão das verificações de aprendizagem deverão ser dirigidos ao Coordenador Técnico que os encaminhará ao Colegiado de Pós-Graduação Lato Sensu. Será considerado concluinte o aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas do curso e na monografia."</p>	<p>I. Critérios de avaliação do desempenho do aluno:</p> <p>...</p> <p>"Os alunos, para serem aprovados, deverão ter, em cada disciplina constante do currículo do curso, frequência mínima de 75% da carga horária prevista; estarem aprovados no curso, no número de créditos estabelecidos, por obtenção de média mínima C por disciplina e conceito médio B no curso, e obter conceito aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC. Os requerimentos de revisão das verificações de aprendizagem deverão ser dirigidos ao Coordenador Técnico que os encaminhará ao Colegiado de Pós-Graduação Lato Sensu. Será considerado concluinte o aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas do curso e no Trabalho de Conclusão de Curso -TCC."</p>

<p>J. Previsão das áreas para o desenvolvimento das monografias:</p> <p>"Será obrigatória no curso a apresentação e defesa de uma monografia, devendo o aluno escolher um orientador, com titulação mínima de Mestre, a ser submetido à aprovação do Colegiado de Pós-Graduação Lato Sensu. As monografias deverão seguir as formalidades previstas no artigo 36 da Resolução nº 010/2012 do CONSEPE e se concentrar nas seguintes linhas de pesquisa:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gestão de Negócios;- Inovação Tecnológica "	<p>J. Previsão das áreas para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC:</p> <p>"Será obrigatória no curso a apresentação de um Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, devendo o aluno escolher um orientador, com titulação mínima de Mestre, a ser submetido à aprovação do Colegiado de Pós-Graduação Lato Sensu. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC deverá seguir as formalidades previstas no artigo 36 da Resolução nº 010/2012 do CONSEPE, bem como no edital que estabelece oferta de vagas e áreas preferenciais para orientações do Trabalho de Conclusão de Curso e se concentrar nas seguintes linhas de pesquisa: -Gestão de Negócios;-Inovação Tecnológica."</p>
--	--

Ar, 2º As demais normas de funcionamento do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão para Inovação Tecnológica, do Centro de Educação do Planalto Norte – CEPLAN/UDESC, permanecem em vigor conforme Resolução nº 063/2019 – CONSUNI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de maio de 2021.

Profª Drª Letícia Sequinatto
Presidente da CPPG